

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, CNPJ: 13.114.533.0001-46.
CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

14
D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 04/2022

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI N.º. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
OBJETO: Locação de 01 Imóvel onde funcionara a sede da Secretaria de Cultura do Município de São Miguel do Aleixo/SE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, vem justificar a Locação de 01 Imóvel onde funcionara a sede da Secretaria de Cultura do Município de São Miguel do Aleixo/SE, localizada na Rua José Eliziario Francisco dos Santos, Centro, São Miguel do Aleixo/SE, CEP: 49535000, se adequando à hipótese de dispensa de licitação, capitulada no artigo 24 incisos X da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, que a Locação de 01 Imóvel onde funcionara a sede da Secretaria de Cultura do Município de São Miguel do Aleixo/SE;

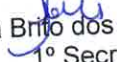
CONSIDERANDO, que a presente dispensa se faz necessária pela pouca oferta de imóveis para locação no município;


CONSIDERANDO, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo, pelo acatamento da Locação de 01 Imóvel onde funcionara a sede da Secretaria de Cultura do Município de São Miguel do Aleixo/SE, localizada na Rua José Eliziario Francisco dos Santos, Centro, São Miguel do Aleixo/SE, CEP: 49535000 e na mesma diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a dispensa do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato. Encaminhe-se a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Exm. Senhor Prefeito Municipal e posterior publicação para conhecimento dos interessados.

São Miguel do Aleixo/SE, 03 de Janeiro de 2022.

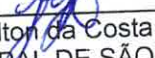

José Genisson Barreto
Presidente da CPL


Luciana Brito dos Santos Melo
1º Secretário


Carlos Eduardo Souza Santos
2º Secretário

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA.

Publique-se, providencie-se o contrato.
São Miguel do Aleixo/SE, 03 de Janeiro de 2022.


Jose Gilton da Costa Meneses
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO